



MUNICÍPIO

Lei Municipal Nº 727/2019 de 30 de Agosto de 2019

Certifico que o presente instrumento, com o
anexo, foi publicado no Órgão da Imprensa Oficial do
Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº
0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do
Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o
princípio da Publicidade consagrado no Art 37 da
Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 30/08/19

Carimbo / Assinatura

***Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do
Orçamento do Exercício Financeiro de 2019 e Dá Outras
Providências.***

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, O Poder Legislativo Municipal e o Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV), Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **10%** (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 718 de 21 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais abertas no exercício de 2019 respeitado o limite global previsto no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Entende-se limite global o saldo disponível para suplementação.

Art. 3º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 30 de agosto de 2019

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu



Lei Municipal Nº 727/2019 de 30 de Agosto de 2019

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2019 e Dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, O Poder Legislativo Municipal e o Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV), Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **10%** (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 718 de 21 de dezembro de 2018, Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo suplementar dotações originárias de créditos especiais abertas no exercício de 2019 respeitado o limite global previsto no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Entende-se limite global o saldo disponível para suplementação.

Art. 3º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 30 de agosto de 2019


Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu